



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

DECRETO Nº 251, de 14 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CERTIDÃO
Certifico que este documento
foi publicado conforme deter-
minado na Lei Orgânica do
Município.

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

Pescaria Brava 14/03/17


Assinatura

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 242.100,00 (Duzentos e Quarenta e dois mil e cem reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE	02	Diretoria de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Cidade com Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	22	Transferências de Convênios – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para o Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

Valor: R\$ 242.100,00 (Duzentos e Quarenta e dois mil e cem reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 242.100,00 (Duzentos e Quarenta e dois mil e cem reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 14 de Março de 2017.


DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal